



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL Nº 002/2023 – GAB/PREF

AUTOR: VER. JOSÉ HUMBERTO DA COSTA ARAÚJO JÚNIOR

REGULAMENTA A VAQUEJADA COMO PRÁTICA DESPORTIVA E CULTURAL E ELEVA A VAQUEJADA E SUAS RESPECTIVAS EXPRESSÕES ARTÍSTICOS-CULTURAIS À CONDIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a vaquejada, a argolinha, a cavalgada e o rodeio/tourada, mais suas respectivas expressões artísticos-culturais, elevada à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio imaterial do município de Araruna, Estado da Paraíba.

Art. 2º. A vaquejada, a argolinha, a cavalgada e o rodeio/tourada, bem como suas respectivas expressões artísticos-culturais, passam a ser consideradas manifestações culturais municipais.

Art. 3º. Consideram-se patrimônio cultural imaterial municipal a vaquejada e suas expressões decorrentes.

Art. 4º. Fica regulamentada a vaquejada no Município de Araruna como praticas desportivas e cultural estabelecendo diretrizes, resguardando o bem-estar dos animais envolvidos, como proteção ambiental, sanitárias e segurança geral do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 16 DE MARÇO DE 2023.

Vital da Costa Araújo

Prefeito Constitucional

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

[Tel:\(83\) 3373-1010](tel:(83)3373-1010)

CNPJ: 08.927.105/0001-00